Grupo de pessoal		Carreira	Categoria	Número de lugares					Observações
				Ocupados	Vagos	A extinguir	A criar	Total	
			Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.						
Administrativo		Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo	1	0		2	3	(*a*)
		Tesoureiro	Especialista ..... Principal ..... Tesoureiro	0			1	1	
Operário	Operário altamente qualificado.	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.	6	1			7	(*a*)
Auxiliar		Auxiliar administrativo.	Auxiliar administrativo	1	0	1		1	(*b*)
		Condutor de máquinas e veículos especiais.	Condutor de máquinas e veículos especiais.	3	0			3	
		Cantoneiros de limpeza.	Cantoneiros de limpeza	5	0		2	7	

(*a*) Dotação global.
(*b*) A extinguir quando vagar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 3070/2006 — AP

Plano de Urbanização da Carrasqueira

Nos termos de para os efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, torna-se público que a Câmara Municipal, em reunião de 1 de Junho de 2006, deliberou promover o Plano de Urbanização da Carrasqueira.

O prazo previsto para elaboração do Plano é de quatro meses, devendo ser elaborado de acordo com os respectivos termos da referência.

Assim, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, encontra-se o processo sujeito a audição pública preliminar, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbiro do procedimento de elaboração do Plano.

12 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 3071/2006 — AP

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, torna-se público, pelo presente aviso, que a Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, na sua sessão ordinária de 28 de Abril de 2006, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião extraordinária realizada no dia 19 de Abril de 2006, deliberou aprovar a nova estrutura orgânica dos serviços municipais, regulamento de organização, respectivo quadro de pessoal e organograma, cujo texto integral se publica:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Introdução

Tem vindo a ser implementada em todos os serviços do município uma nova dinâmica, que impõe que se proceda, desde já, a alguns reajustamentos na estrutura orgânica, bem como no respectivo quadro de pessoal.

A reestruturação dos procedimentos tem, deste modo, como objectivo principal ajustar-se às novas exigências. Assim, foi elaborado um ajustamento à estrutura orgânica, tendo em conta os seguintes aspectos:

a) Reorganizar os procedimentos, procurando uma maior rapidez, eficácia e eficiência no tratamento dos processos e consequente qualidade na prestação de serviços aos munícipes;
b) Objectivar com maior clareza a definição de funções e atribuições de responsabilidade, no sentido de racionalizar e simplificar os procedimentos administrativos e operativos;
c) Melhorar a adequação à gestão por objectivos;
d) Permitir uma rigorosa reparação de funções e consequente controlo interno;
e) Motivar a mudança de mentalidades, no sentido do empenhamento de todos os funcionários e respectivos serviços, na prestação de um melhor serviço público.

Tal como se referia no preâmbulo da estrutura aprovada pelo órgão deliberativo em 27 de Abril de 2002, este documento não é imutável, mas deve conter nele uma constante filosofia evolutiva, no sentido de, em cada momento, traduzir as opções que mais e melhor sirvam a dinâmica dos órgãos do município e a consequente melhoria dos serviços.